

Lei nº 301

de 2 de setembro de 1957

Autoriza a Prefeitura Municipal a importar uma motoniveladora.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Para os serviços de conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de uma motoniveladora "Caterpillar", modelo 12, com escavador, independentemente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1957.

Artigo 2º — O Prefeito Municipal está autorizado a

abrir mediante decreto do Executivo, crédito até Cr\$..... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), servindo de recurso o Fundo Rodoviário Nacional e o saldo do F.R.E. — Assistência Rodoviária Estadual.

Parágrafo único — Da importância de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), será retirada a parcela correspondente aos 20% (vinte por cento), à vista, bem como o quantum necessário às despesas imediatas, para a importação da referida máquina.

Artigo 3º — A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e parte disponível da quota do Imposto de Renda.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de setembro de 1957

Manoel Gomes Ferreira

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salama

Secretário da Prefeitura

Nota — Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.